

Câmara Municipal

EDITAL N.º 038/2026

Execução Coerciva de limpeza por incumprimento dos deveres de gestão de combustíveis

Aviso aos proprietários de terrenos

JOSÉ CARLOS ESTRELA COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, informa que por não ser possível contactar o(a)s proprietário(a)s do prédio sito na Rua Vale da Vermelha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, notifica-os através do presente Edital, que:

Em cumprimento do disposto na alínea a) do nº4 do 49º artigo do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, o Município de Albergaria-a-Velha irá promover ações de gestão de combustível nas rodovias municipais que integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

As ações de gestão de combustíveis serão efetuadas numa faixa não inferior a 10 metros para cada lado da rede viária (a partir da berma e medidos na horizontal), de acordo com os critérios previstos no Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro, na sua atual redação.

Adicionalmente, os materiais resultantes das intervenções, que tenham diâmetro inferior a 7,5 centímetros, poderão ser estilhados e espalhados sobre o solo ou retirados do local.

Informação mais detalhada sobre os locais a intervir, poderá ser obtida através dos seguintes contactos:

Serviço Municipal de Proteção Civil

Telefone (rede fixa nacional)	234 525 112
Endereço eletrónico (e-mail)	gtf@cm-albergaria.pt

Informa-se ainda que:

- a) As operações de gestão de combustível poderão ter início 10 dias após a publicação do presente Edital;

- b) O material lenhoso resultante do corte permanecerá no local por um período de 10 dias após o corte, podendo o proprietário proceder à sua recolha;
- c) Nada impede que os proprietários efetuem, desde já e por sua conta, o corte de árvores e de outra vegetação nos seus terrenos.

Adverte-se que :

Na falta de recolha do material lenhoso, resultante da operação de gestão de combustível, no prazo de 10 dias após o corte, o mesmo será removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão de combustível, neste caso, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha;

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto deste Edital, a execução desses trabalhos é exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Informa-se também que, caso a Câmara Municipal seja impedida de proceder às referidas ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

O processo encontra-se disponível para consulta, nos Paços do Município, no seu horário normal de expediente e na Junta de Freguesia respetiva.

Para constar e demais efeitos, se afixa o presente edital nos lugares públicos do costume, na imprensa local e no sítio institucional do Município, em www.cm-albergaria.pt.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 18 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

(José Carlos Estrela Coelho)